



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ - 23.499.791/0001-41

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 006/2024
Processo Administrativo nº 006.24/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caracol-PI (CMCPI), órgão deliberativo da Administração Municipal, eletivo e autônomo, com sede na rua Luiz Ribeiro, s/n - centro - CEP: 64.795-000 - na cidade de Caracol, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 23.499.791/0001-41, realizará Dispensa FÍSICA, com critério de julgamento por menor preço UNITÁRIO, em conformidade com o art. 72, 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e decreto legislativo nº 001/2024 e demais normas aplicáveis.

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição de material de expediente para atender as necessidades da câmara municipal de Caracol, Estado do Piauí**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Valor estimado Global: R\$ 18.330,51 (dezoito mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos)

Data limite e forma para entrega das propostas de preço e documentos de habilitação: Prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Caracol-PI, horário de 08h:00min às 17h:00min ou através do e-mail: legislativocaracol@gmail.com, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa.

Acesso ao Edital e anexos:

Interessados poderão emitir no endereço eletrônico <https://www.caracol.pi.leg.br/> ou solicitar através do legislativocaracol@gmail.com.

Caracol-PI, 09 de fevereiro de 2023

Ada da Rocha Silva
Presidente
Câmara Municipal de Caracol-PI

RUA LUIZ RIBEIRO, S/N - CENTRO
CEP: 64.795-000 - CARACOL-PI





ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ - 23.499.791/0001-41

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024
(Processo Administrativo n.º 006.24/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caracol-PI (CMCPI), órgão deliberativo da Administração Municipal, eletivo e autônomo, com sede na rua Luiz Ribeiro, s/n - centro - CEP: 64.795-000 - na cidade de Caracol, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 23.499.791/0001-41, realizará Dispensa FÍSICA, com critério de julgamento por menor preço UNITÁRIO, em conformidade com o art. 72, 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e decreto legislativo nº 001/2024 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição de material de expediente para atender as necessidades da câmara municipal de Caracol, Estado do Piauí**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA P/ANOTAÇÕES	UND	7	R\$ 40,11	R\$ 280,11
2	ARQUIVO MORTO 34X24X13	UND	40	R\$ 6,14	R\$ 245,60
3	BASTÃO COLA QUENTE FINO 7,2X30CM	UND	40	R\$ 1,36	R\$ 54,40
4	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11X30CM	UND	60	R\$ 1,95	R\$ 117,00
5	BLOCO DE ANOTAÇÃO POST IT C 4 UND	PCT	50	R\$ 7,44	R\$ 373,00
6	CALCULADORA MEDIA C/10 DIGITOS	UND	8	R\$ 30,79	R\$ 246,08
7	CANETA CX C/50 UND AZUL	CX	7	R\$ 46,09	R\$ 322,63
8	CANETA CX C/50 UND PRETO	CX	7	R\$ 46,09	R\$ 322,63
9	CANETA CX C/50 UND VERMELHO	CX	5	R\$ 46,09	R\$ 322,63
10	CARTOLINA SIMPL. CORES SORTIDAS 50X60	UND	120	R\$ 1,30	R\$ 156,00





ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ - 23.499.791/0001-41

11	CLASSIFICADOR DUPLO C/IMP CZA C/GRAM	UND	60	R\$ 4,73	R\$ 283,80
12	CLASSIFICADOR SIMPL/ PAPELÃO	UND	80	R\$ 4,16	R\$ 332,80
13	CLIPS Nº 1 CX C/50 UND	CX	40	R\$ 5,04	R\$ 201,60
14	CLIPS Nº 2 CX C/50 UND	CX	40	R\$ 5,21	R\$ 208,40
15	CLIPS Nº 3 CX C/50 UND	CX	30	R\$ 5,74	R\$ 172,20
16	CLIPS Nº 4 CX C/50 UND	Cx	30	R\$ 6,07	R\$ 164,40
17	CLIPS Nº 6 CX /50 UND	CX	20	R\$ 6,94	R\$ 138,80
18	CLIPS Nº 8 CX C/25 UND	CX	20	R\$ 7,75	R\$ 155,00
19	COLA BRANCA 500GR	UND	10	R\$ 13,45	R\$ 134,50
20	COLA BRANCA 90GR	UND	50	R\$ 4,01	R\$ 200,50
21	CORRETIVO LIQUIDO 12X18ML	CX	6	R\$ 21,26	R\$ 165,96
22	E.V.A C/GLITER 40X48CM	UND	20	R\$ 7,57	R\$ 151,40
23	E.V.A COMUM 40X48CM	UND	40	R\$ 3,17	R\$ 126,80
24	ENVELOPE SACO OURO 260X360 PC/100UND	CX	8	R\$ 61,56	R\$ 492,48
25	ESTILETE EXTREITO	UND	40	R\$ 2,60	R\$ 104,00
26	ESTILETE LARGO	UND	25	R\$ 3,82	R\$ 95,50
27	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA	UND	20	R\$ 5,88	R\$ 117,60
28	FITA ADESIVA 45X45M TRANSPARENTE	RL	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
29	FITA ADESIVA CREPE 18X10 BRANCA	RL	25	R\$ 6,63	R\$ 165,75
30	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL 432 28X50MM	RL	15	R\$ 18,19	R\$ 272,85
31	GRAMPEADOR 26/6 ALICATE MET. 25FLS	UND	3	R\$ 38,11	R\$ 114,33
32	GRAMPEADOR 26/6 METAL 30FLS 20CM	UND	3	R\$ 41,11	R\$ 123,33





ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ - 23.499.791/0001-41

33	GRAMPEADOR METAL MED 26/6 20FLS	UND	3	R\$ 31,33	R\$ 93,99
34	GRAMPO 26/6 C/5000	CX	30	R\$ 11,58	R\$ 347,40
35	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50 UND GRANDE	PCT	10	R\$ 35,93	R\$ 359,30
36	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50 UND PEQUENO	PCT	10	R\$ 24,15	R\$ 241,50
37	LAPIS PRETO N°2	CX	4	R\$ 59,80	R\$ 239,20
38	LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298MM GD 100FLS	UND	10	R\$ 21,52	R\$ 215,20
39	LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298MM GD 50FLS	UND	15	R\$ 11,92	R\$ 178,80
40	LIVRO DE PROTOCOLO C/100FLS 16X22	UND	10	R\$ 21,07	R\$ 210,70
41	MARCADOR PERMANENTE PRETO	UND	24	R\$ 6,72	R\$ 161,28
42	MARCADOR PERMANENTE CX AZUL	UND	24	R\$ 6,72	R\$ 161,28
43	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO	UND	24	R\$ 6,72	R\$ 161,28
44	PAPEL CASCA DE OVO 180GR PCT C/50 FLS	PCT	7	R\$ 29,95	R\$ 209,65
45	PAPEL CHAMEX A4 MULTI 210X297	CX	15	R\$ 292,64	R\$ 4.389,60
46	PAPEL FOTO 180GRS A4 C/50 FLS	PCT	6	R\$ 44,05	R\$ 264,30
47	PAPEL FOTO ADESIVO 130GRS A4 C/20 FLS	PCT	8	R\$ 25,95	R\$ 207,60
48	PAPEL LINHO 180GR PCT C/50 FLS	PCT	6	R\$ 28,30	R\$ 169,80
49	PAPEL VERGE 180GR PCT C/50 FLS	PCT	5	R\$ 27,33	R\$ 136,65
50	PASTA A Z LOMBO LARGO	UND	25	R\$ 17,67	R\$ 441,75
51	PASTA C/ELÁSTICO PAPEL OFFICIO	UND	80	R\$ 3,64	R\$ 291,20
52	PASTA C/ELÁSTICO TRANSPARENTE	UND	80	R\$ 4,48	R\$ 358,40
53	PASTA CLASSIFICADORA DUPLA 480G SORTIDA	UND	50	R\$ 7,47	R\$ 373,50
54	PASTA ESC. OF. C/ELAST. 18MM	UND	50	R\$ 3,92	R\$ 196,00





ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ - 23.499.791/0001-41

55	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES	UND	5	R\$ 40,03	R\$ 200,15
56	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÕES	UND	5	R\$ 57,96	R\$ 289,80
57	PASTA SUSP. KRAFT	UND	60	R\$ 5,11	R\$ 305,60
58	PERFURADOR DE PAPEL 22FLS METAL	UND	4	R\$ 39,52	R\$ 158,08
59	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	4	R\$ 30,93	R\$ 123,72
60	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UND	4	R\$ 23,42	R\$ 93,68
61	PLÁSTICO P/ENCADERNAR PCT C/100 UND	PCT	10	R\$ 49,65	R\$ 496,50
62	REGUA PLASTICA 30 CM	UND	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
63	TESOURA MEDIA 7 POL	UND	12	R\$ 17,76	R\$ 213,12
64	TINTA PARA CARIMBO 40ML RADEX	UND	15	R\$ 5,16	R\$ 77,40
65	TNT 40GR 1X1,40M	MT	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00

R\$ 18.330,51

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA

2.1. A participação na presente dispensa física ocorrerá por meio da entrega de envelopes contendo proposta comercial e documentação ou através de via e-mail descrito no aviso de contratação.

2.1.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal, <https://www.caracol.pi.leg.br/>.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);





ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ - 23.499.791/0001-41

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. O disposto na alínea "a" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#)); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. DA PROPOSTA INICIAL

3.1 A proposta comercial deverá ser entregue no setor de licitações e contratos da Câmara Municipal de Caracol-PI, até dia 16/02/2024.





ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ - 23.499.791/0001-41

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará no setor de licitação ou via e-mail, a proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Junto à proposta comercial o fornecedor deverá declarar:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;





ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ - 23.499.791/0001-41

3.7.3. que se responsabiliza pelas transações, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão será aberta, dando início à análise das propostas recebidas.

4.2. Não haverá fase competitiva.

4.3. Após análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.4. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado na proposta comercial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.





ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ - 23.499.791/0001-41

4.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar de sua apresentação.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação





escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam a seguir:

- **Habilitação jurídica;** (art. 66 da Lei 14.133/2021).
- **Habilitação fiscal e trabalhista;** (Art. 68, da Lei 14.133/2021).
- **Habilitação econômico-financeira;** (Art. 69, da Lei 14.133/2021).
- **Habilitação técnica;**

Apresentação de no mínimo um (01) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste processo.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três (3) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ - 23.499.791/0001-41

6.2.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.





ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ - 23.499.791/0001-41

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as





ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ - 23.499.791/0001-41

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:





ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ - 23.499.791/0001-41

- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.





ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ - 23.499.791/0001-41

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

8.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Caracol-PI, 9 de fevereiro de 2024.

Genizeth Ribeiro Batista Braga
Agente de Contratação

